



Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 03/08/2021

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 1992/2021

De 03 de Agosto de 2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Psicopedagogo Institucional e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL**, com carga Horária de **40 (quarenta) horas semanais**, pelo período de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**, com a carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**.

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino - 31 FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.04.00 CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO DEMAIS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino - 31 FUNDEB

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS



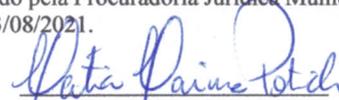
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 03 dias do mês de Agosto de 2021**



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 03/08/2021.



Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211



MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024



MENSAGEM Nº 047/2021

Cerro Branco-RS, 15 de Julho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL e dá Outras Providências**.

O presente projeto visa a contratação por prazo determinado, de **PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

O profissional a ser contratado, após Processo Seletivo, irá atuar junto à Sala de Atendimento Educacional Especializado – SAEE, da Secretaria Municipal de Educação. O mesmo é de extrema importância no atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem na qual realizará trabalho individualizado aos mesmos e com equipe multidisciplinar (Fonoaudiólogo e Psicólogo), fazendo interferências e encaminhamentos necessários para diagnosticar e desenvolver a aprendizagem, auxiliando no sucesso e na qualidade da vida escolar desses educandos.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos senhores aprovação do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
BRUNO LUCIANO RADTKE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 02/08/2021
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR